



Moção nº /2010

(De vários Deputados)

MOÇ 590 /2010

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em. 30 / 08 / 10

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Reivindica aos Exmos. Srs. Secretários de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que adotem as providências administrativas necessárias, inclusive promovendo gestões junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, visando a imediata realização do concurso público para o cargo de Auditor Tributário.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, vimos propor a aprovação de Moção, dirigida aos Exmos. Secretários de Estado de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, reivindicando que seja adotadas as providências administrativas necessárias, inclusive promovendo gestões junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, visando a imediata realização do concurso público para o cargo de Auditor Tributário, por ser essa uma medida absolutamente indispensável e inadiável para fortalecer o Fisco do Distrito Federal e possibilitar o efetivo combate à sonegação e outras formas de evasão de receita.

Justificação

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
MOÇ 590 /2010
Fls. N.º 01 R. 178

Ao longo dos últimos anos, o quadro de Auditores Tributários da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal tem sofrido uma contínua e progressiva diminuição, estando atualmente reduzido a um número absolutamente insuficiente para o

ASSASSORIA DE PLENÁRIO
Re. 25/08/10 às 16:10
Assinatura

6



exercício pleno da missão institucional do órgão quanto às funções de lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos de competência do Distrito Federal, além do julgamento administrativo dos processos fiscais. Basta mencionar que o último concurso para o cargo de auditor foi realizado em 1993.

Para se ter uma idéia da gravidade da situação, é suficiente dizer que atualmente estão vagos 60% dos cargos de Auditor Tributário, cenário que se agravará muito nos próximos meses, visto que um número muito significativo de auditores irá se aposentar. Isso considerado e tendo em vista, ainda, que boa parte dos auditores em atividade, por incumbência legal, exerce funções na administração tributária nas áreas de arrecadação, tributação, atendimento ao contribuinte e julgamento do contencioso tributário, dentre outras, remanesce apenas 50 auditores para o desempenho das atividades de auditoria e monitoramento.

Por outro lado, nos últimos 17 anos houve um significativo aumento no número de contribuintes em operação no Distrito Federal, que hoje chega a aproximadamente 100.000, além da maior complexidade e diversificação de suas atividades. Isso representa uma relação de 2.000 contribuintes por auditor, certamente a pior relação contribuinte/auditor dos fiscos estaduais. Essa situação está muito próxima daquela observada em 1995 quando foram nomeados 150 auditores tributários, selecionados por meio de concurso público.

Como consequência desses dois movimentos em direções opostas, o Fisco do Distrito Federal tem perdido a capacidade de fazer o acompanhamento e a fiscalização de um grande número de contribuintes do Distrito Federal com a abrangência, profundidade e freqüência necessárias, permitindo, com isso, que ocorram fraudes, sonegação e outros ilícitos tributários sem que a Secretaria de Fazenda tenha condições de identificar tais práticas.

A situação descrita acima demonstra claramente, portanto, a relevância e urgência do concurso público para o cargo de auditor tributário, pois somente esse servidor tem competência plena para exercer a fiscalização sobre as diversas categorias de contribuinte em atividade no Distrito Federal e, assim, coibir com o rigor e eficiência desejáveis os casos de sonegação na economia local, que tanto fragilizam a arrecadação do Distrito Federal. Ressalte-se também que os auditores





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

tributários têm competência para fiscalizar, respondem por cerca de 97,8% da receita tributária anual obtida pelo governo local.

Ademais, não custa lembrar que a perda de arrecadação do Distrito Federal, causada por meio da sonegação, compromete gravemente a sua capacidade de financiar importantes políticas públicas, principalmente nas áreas da saúde, educação e segurança, comprometendo, assim, a qualidade de vida da população local, em especial daqueles segmentos mais pobres.

Por fim, mas não menos importante, cabe ressaltar que a decisão sobre o concurso público para o cargo de auditor tributário deve ser analisada sob o prisma do interesse público, como uma questão de Estado, e não como um instrumento que sirva para impossibilitar o atendimento de interesses corporativos, aspirações de segmentos específicos de servidores em detrimento do bem comum.

Isso posto, e considerando a grande relevância da questão em apreço, esperamos contar com o apoio de todos os Parlamentares desta Casa para a imediata aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2010.

Erika Kokay

Deputado Erika Kokay - PT

Deputada Agnaldo de Jesus - PRB

Deputado Chico Leite - PT

Deputado Alírio Neto - PPS

Deputado Paulo Tadeu - PT

Deputado Batista das Cooperativas - PRP

Deputado Benício Tavares - PMDB

Deputado Benedito Domingos - PP



[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Cabo Patricio - PT

Deputado Geraldo Naves - DEM

Deputado Cristiano Araujo – PTB

Deputado Dr. Charles - PTB

Deputada Eliana Pedrosa - DEM

Deputado Raad Massouh – DEM

Deputada Jaqueline Roriz – PMN

Deputado Paulo Roriz - DEM

Deputado Milton Barbosa - PSDB

Deputado Aylton Gomes – PR

Deputado Raimundo Ribeiro - PSDB

Deputado Robert o Lucena - PR

Deputado Reguffe - PDT

Deputado Rogério Ulisses - PRTB

Deputado Roney Nemer - PMDB

Deputado Wilson Lima - PR

